

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TESTAMENTO

REQUISITOS: Art. 1.857 e seguintes do Código Civil	1) O testador deve ser capaz; 2) Deve haver a presença de 02 (duas) testemunhas para testamento público e cerrado; e 03 (três) testemunhas para testamento particular;
---	---

DOCUMENTOS DO TESTADOR:	<p>Cópia autenticada dos documentos pessoais de identificação ou originais para autenticação no próprio cartório (RG e CPF ou CNH); profissão e endereço completo (rua, número, complementos, bairro, cidade e CEP);</p> <p>Se for solteiro: certidão de nascimento atualizada (até 90 (noventa) dias)</p> <p>Se for casado: certidão de casamento e documentos de identidade do cônjuge (RG e CPF ou CNH)</p> <p>Se for divorciado/separado: certidão de casamento atualizada (até 90 (noventa) dias) com averbação do divórcio ou separação</p> <p>Se for convivente em união estável: traslado da escritura público de reconhecimento de união estável e documentos de identidade do convivente (RG e CPF ou CNH)</p> <p>OBS 1: se casado em regime diverso do comum, o interessado deverá apresentar certidão do registro do pacto antenupcial.</p> <p>OBS 2: Em caso de testamento público, se o testador não for alfabetizado, uma das testemunhas instrumentárias deve assinar em seu lugar (assinatura A ROGO), conforme art. 1.865 do CC.</p> <p>OBS 3: É vedado o testamento cerrado a quem não saiba ou não possa ler, conforme art. 1.872 do CC.</p> <p>OBS 4: Ao cego só se permite testemunha público (art. 1.867 do CC) e o surdo-mudo pode fazer testamento cerrado, contanto que o escreva e observe demais requisitos (art. 1.873 do CC).</p>
DOCUMENTOS DO(S) BENEFICIÁRIO(S):	<p>Cópia autenticada dos documentos pessoais de identificação ou originais para autenticação no próprio cartório (RG e CPF ou CNH); profissão e endereço completo (rua, número, complementos, bairro, cidade e CEP);</p> <p>Se for solteiro: certidão de nascimento atualizada (até 90 (noventa) dias)</p> <p>Se for casado: certidão de casamento e documentos de identidade do cônjuge (RG e CPF ou CNH)</p> <p>Se for divorciado/separado: certidão de casamento atualizada (até 90 (noventa) dias) com averbação do divórcio ou separação</p> <p>Se for convivente em união estável: traslado da escritura público de reconhecimento de união estável e documentos de identidade do convivente (RG e CPF ou CNH)</p>

	OBS 1: se casado em regime diverso do comum, o interessado deverá apresentar certidão do registro do pacto antenupcial.
IMÓVEIS URBANOS	Certidões atualizadas de inteiro teor, de ônus reais e de ações reais ou pessoais reipersecutória do imóvel expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis do local do imóvel transmitido; Certidão negativa de débitos fiscais expedida pelo município; Boletim de Cadastro Imobiliário;
IMÓVEIS RURAIS	Certidões atualizadas de inteiro teor, de ônus reais e de ações reais ou pessoais reipersecutória do imóvel expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis do local do bem de propriedade do falecido (autor da herança); Última declaração do ITR, acompanhada de Certidão Negativa de Débitos Fiscais do Imóvel Rural ou Positiva com Efeitos de Negativa; CCIR atualizado (último cadastro);
DEMAIS BENS (veículos, valores em bancos, empresas etc.).	Extratos bancários; Documentos de propriedade dos veículos; Se o ato de disposição incluir ações de pessoa jurídica, deverá ser apresentada certidão de inteiro teor do contrato social expedida pela Junta Comercial na qual a empresa encontra-se registrada;

CUSTOS DE EMOLUMENTOS (Conforme Tabela do Provimento N. 49/2024-CGJMT):

14- TESTAMENTO:	
a) com valor de R\$ 0,01 e até R\$ 4.428,71	R\$ 260,75
b) acima de R\$ 4.428,71 será cobrado R\$ 24,40 para cada acréscimo de R\$ 1.107,32 até o emolumento máximo de	R\$ 6.026,40
c) sem valor declarado	R\$ 260,75